



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014/2022

Itapororoca, 04 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Cidadã, Constituição do Estado da Paraíba, Lei Orgânica Municipal – Lei nº 07/1978, bem como a resolução que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa – Resolução nº 040/2008.

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA Lei Federal n. 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação na cooperativa das medidas de proteção de dados pessoais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Interna de Implementação das Normas da LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão Interna de Implementação das Normas de LGPD**:

- MAGNA M^a COSTA DE SOUZA RODRIGUES
- NÁLLYDA BEGNNA DUARTE DA SILVA
- IGOR DIEGO AMORIM
- CLAUDIA MARIA NASCIMENTO CORDEIRO
- MARIA MARGARETH BEZERRA DA SILVA
- ÉRISSON FERNANDES DA SILVA
- JOSILENE GAMELEIRA MUNIZ
- MÁRIO SEVERINO DE SOUSA
- PÉRICLES VIEIRA NUNES
- CHEILA OLIVEIRA DE PONTES MORAIS
- DANIELE DE SOUZA
- RENILZA SOUSA DE FRANÇA
- NATAN EVANGELISTA DA SILVA
- NEWTON LUIZ DA SILVA FILHO
- MIRELLY DA GUIA SANTOS DA SILVA
- RENAN SANTOS DE OLIVEIRA
- NAFTALY SANTOS DA SILVA
- MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO PRESIDENTE

- JOSÉ MAYKON HONÓRIO DUARTE
- ALEXANDRE SANTANA SILVA
- JACYANNA FIDELIS DA SILVA

Art. 2º No âmbito de suas competências, esta **Comissão Interna de Implementação das Normas de LGPD** deve promover a disseminação das normas de tratamento de dados pessoais na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 3º No exercício de suas funções, a **Comissão Interna de Implementação das Normas de LGPD** deverá atuar em conjunto com as diversas da Cooperativa, requisitando a documentação necessária para garantir o cumprimento das normas.

Art. 4º O Exercício das funções da **Comissão Interna de Implementação das Normas de LGPD** não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajuda de custo e deslocamento a que tenham direito.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data revogando-se as disposições em contrário.

Itapororoca, 04 de abril de 2022.

RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
- Presidente -